

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA,
SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I**

GABRIELA OLIVEIRA FREITAS

TAIS MALLMANN RAMOS

RENATO DURO DIAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

H553

Hermenêutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Gabriela Oliveira Freitas; Renato Duro Dias; Tais Mallmann Ramos – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 78-65-5648-975-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Hermenêutica jurídica 3. História do direito. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos à comunidade acadêmica as pesquisas apresentadas no Grupo "Hermenêutica Jurídica, Filosofia, Sociologia e História do Direito, Pesquisa e Educação Jurídica e Direito, Arte e Literatura", no VII Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (Conpedi).

Os pôsteres apresentados demonstram como o ensino jurídico tem se comprometido com a pesquisa e o desenvolvimento de novos pesquisadores. Para nós professores, é estimulante e inspirador ver alunos de graduação e pós-graduação desenvolvendo projetos com tanta seriedade e comprometimento.

Nesse grupo, foram fomentados debates críticos e reflexões profundas sobre as múltiplas dimensões do Direito, abordando temas que perpassam a interpretação das normas, as teorias filosóficas do direito, os contextos sociais e históricos que moldam as práticas jurídicas e os métodos de ensino e pesquisa na área jurídica.

O diálogo interdisciplinar proposto por esse Grupo é essencial para o avanço do conhecimento jurídico. A partir da reunião de diferentes perspectivas e saberes, os debates empreendidos permitem a construção de uma visão mais abrangente e crítica do Direito, capaz de responder aos desafios contemporâneos e de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Esperamos que os diálogos e reflexões suscitados neste grupo de trabalho contribuam significativamente para o avanço do conhecimento jurídico e inspirem novas formas de pensar e praticar o Direito.

Gabriela Oliveira Freitas

Universidade FUMEC

Renato Duro Dias

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Taís Mallmann Ramos

Universidade Presbiteriana Mackenzie

A IMPORTÂNCIA DO ATRIBUTO DA LINGUAGEM “CLAREZA” NA PETIÇÃO INICIAL PARA A EFETIVIDADE DO DIREITO PLEITEADO

Maria Heloísa Nogueira Rodrigues Alves Martins¹
Erica Yonezawa de Paula

Resumo

No último PISA (Programa Internacional de Avaliação de Estudantes), prova na qual se analisa o desempenho em matemática, ciência e leitura de estudantes na faixa etária de 15 anos, o Brasil ficou entre as posições 44^a e 57^a (de 81 países) no quesito leitura. Sua pontuação foi de 410, sendo a média da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) 476. Ademais, últimos dados do INAF (Indicador Nacional de Alfabetismo) apontam que apenas 34% dos alunos que concluíram o ensino superior são proficientes. Além disso, dados do último SEAB - Sistema de Avaliação da Educação Básica - demonstram piora na pontuação dos estudantes avaliados em Língua Portuguesa.

Tal realidade reflete-se diretamente no desempenho dos estudantes de Direito, tendo em vista o fato de serem frutos desse sistema educacional, cujos dados não demonstram grande qualidade. O problema é que, como aponta Xavier: “o Direito é a ciência da palavra”, o que significa que os operadores do Direito devem dominá-la com maestria. E, para isso, é necessário dominar a Língua Portuguesa, suas regras gramaticais, seus atributos de Coerência, Clareza e Coesão. Tendo em vista ser as palavras escritas numa Petição Inicial que irão narrar os fatos os quais levaram ao ajuizamento da ação e determinar os pedidos específicos a serem feitos ao juiz; são os termos claros e precisos numa Contestação que irão ilidir os fatos argumentados contra o réu na Exordial; são as palavras orais sustentadas numa audiência que irão possibilitar um acordo ou produzir provas; são os vocábulos imperativos e determinantes que irão produzir lei entre as partes numa sentença; são os termos genéricos e abstratos que estabelecerão as regras e os limites para a sociedade numa lei.

Assim, depreende-se que é imprescindível o domínio da linguagem por parte dos profissionais do Direito. Desse modo, essa pesquisa tem por problemática, demonstrada por meio de estudos de Petições Iniciais rejeitadas por sua ininteligibilidade, o obstáculo gerado na concretização de um direito a alguém, que a falta de clareza textual gera. Além disso, a pesquisa pretende abordar a nova tendência dos tribunais de incentivo à simplificação, como uma tentativa de aumentar a clareza dos textos jurídicos.

A pesquisa é relevante por mostrar ao profissional do Direito que, sem um bom domínio da linguagem, a fim de que seja clara, é mais difícil obter do Poder Judiciário a apreciação jurisdicional de ameaça ou lesão a Direito, a qual é garantida constitucionalmente a todos. Assim, para que um cidadão possa ter garantido um direito, precisa de um advogado que

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

consiga transmitir, de maneira clara e convincente ao juiz, na Petição Inicial, principalmente, qual é sua história, qual a sua narrativa dos fatos e qual a sua necessidade.

Deve-se salientar, ainda, que o objetivo pretendido com a pesquisa é, por meio de seus resultados, trazer consciência ao leitor, seja ele estudante ou profissional do Direito, acerca da relevância dos estudos da matéria de Português Jurídico, mais especificamente do atributo da linguagem “Clareza”, para o seu sucesso profissional em obter direitos para aqueles que o procurarem.

Para a realização desses estudos, têm-se analisados vários acórdãos de diversos tribunais, os quais confirmaram as sentenças de primeira instância, que rejeitaram Petições Iniciais por sua falta de clareza, por sua ininteligibilidade. Além dos manuais dos tribunais os quais dão orientações para a simplificação da linguagem a ser utilizada nas peças processuais. Ademais, tem-se consultado autores como o professor Eduardo Sabbag, a professora Regina Toledo Damião, o professor Antônio Henriques, o professor Ronaldo Caldeira Xavier, dentre outros autores que se dedicaram ao assunto do universo da Linguagem no Direito.

A pesquisadora se vale do método dedutivo, ao fazer a revisão bibliográfica de parte do conteúdo já escrito sobre a temática e análise de algumas situações da realidade para chegar às conclusões. Como técnica de pesquisa, vale-se, principalmente, da bibliográfica, consultando obras de grandes conhecedores do assunto, e da documental, ao consultar diversificadas fontes, como acórdãos. Tem-se considerado a possibilidade da aplicação de pesquisa de campo por meio de entrevista com profissionais da área. Por fim, observa-se que a pesquisa se enquadra na vertente jurídico-sociológica.

Até agora, o que se obteve de resultado foram diversos acórdãos que confirmavam a inépcia da Petição Inicial e a sua ininteligibilidade. Diversas decisões em que se encontra uma absoluta insatisfação do julgador com relação à peça analisada. Duras críticas foram encontradas como este trecho, em que o magistrado escreveu na decisão: “Dito isso, ante a falta de clareza e objetividade da causa de pedir e dos pedidos, uma vez que a Apelante não ofereceu a certeza necessária sobre sua real pretensão, considero ininteligível a petição inicial e sua emenda, pois não se consegue vislumbrar a ligação entre a narração dos fatos, os fundamentos jurídicos e pedido final. Portanto, é inepta”. Ademais, para a segunda parte, encontraram-se diversos manuais dos tribunais, os quais incentivam a simplificação da linguagem nas peças jurídicas para uma maior inteligibilidade.

Até o presente momento, conclui-se que a Clareza é imprescindível nas peças processuais para que haja mais chances da concretização de direitos, a qual deve ser mais célere, sendo, portanto, indispensável o estudo da Língua Pátria por parte dos profissionais do Direito. Ademais, pode-se concluir que se tem uma grande tendência, na atualidade, de tornar a

linguagem jurídica mais acessível a todos, por meio da sua simplificação.

Palavras-chave: Clareza, Petição Inicial, Efetividade, Direito, Simplificação

Referências

AÇÃO EDUCATIVA; INSTITUTO PAULO MONTENEGRO. Resultados preliminares. Inaf – Indicador de Alfabetismo Funcional. 2018 [documento eletrônico]

Ap 44813/2018, DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA, SEGUNDA C MARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 15/08/2018, Publicado no DJE 22/08/2018.

BRASIL. INEP. Divulgados os resultados do PISA 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/acoes-internacionais/divulgados-os-resultados-do-pisa-2022#:~:text=Leitura%20%E2%80%93%20O%20Brasil%20teve%20o,e%20do%20Peru%20\(408\)](https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/acoes-internacionais/divulgados-os-resultados-do-pisa-2022#:~:text=Leitura%20%E2%80%93%20O%20Brasil%20teve%20o,e%20do%20Peru%20(408).). Acesso em: [03/03/2024].

FRM (Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte). SAEB 2021: desempenho em Matemática e Português piora em todas. Disponível em: <https://www.frm.org.br/conteudo/educacao-basica/noticia/saeb-2021-desempenho-em-matematica-e-portugues-piora-em-todas>. Acesso em: [03/03/2024].

Instituto Paulo Montenegro; Ação Educativa. Relatório de Resultados Preliminares do INAF Brasil 2018. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://acaoeducativa.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Inaf2018_Relat%C3%B3rio-Resultados-Preliminares_v08Ago2018.pdf>. Acesso em: [03/03/2024].

SABBAG, Eduardo. Manual de Português Jurídico. 11. ed. São Paulo-SP: SaraivaJur, 2023.

XAVIER, Ronaldo Caldeira. Português no Direito. 14. ed. Rio de Janeiro-RJ: Forense, 1995.